

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM

**CONVOCAÇÃO DO DIRETOR DA
EMPRESA LOCAR SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA.**

Senhor Presidente

Com fundamento no que dispõe o artigo 11, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá (LOM), bem como no que dispõe o Artigo 162, Parágrafo 4º, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, **REQUEIRO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Augusta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, **A CONVOCAÇÃO DO DIRETOR DA EMPRESA LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, ou outra pessoa responsável pela empresa, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE:**

- Se a Prefeitura Municipal de Cuiabá está em dia com os repasses para a Empresa Locar, relativo a prestação de serviços de coleta de lixo;
- Por que os Garis do interior tem remuneração maior que os Garis que trabalham em Cuiabá, através da Empresa Locar?
- Por que a “Balsa Ecológica” está paralisada, não fazendo o serviço de limpeza do Rio Cuiabá, conforme cláusula contratual?
- Por que os Caminhões Coletores de Lixo estão velhos, em péssimo estado para uso?
- Por que os Garis estão trabalhando sem EPI’s (Botas velhas, luvas sagadas e sem protetor sola)?
- Por que nos Caminhões Coletores não estão trabalhando 04 Garis, conforme cláusula contratual?
- Outros assuntos relacionados ao serviço de coleta de lixo em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

Pairam dúvidas quanto a paralisação de trabalhadores garis, que, segundo eles, estariam sem receber em dia seus salários. Por outro lado, muito se discute quanto aos valores que o Município tem de dívidas, sendo importante ouvirmos da empresa responsável pela coleta de lixo da Capital, inclusive quanto as questões relativas ao serviço por ela prestada.

É premissa dos vereadores eleitos pelo povo fiscalizar os atos do Poder Executivo municipal. Portanto, o presente requerimento nada mais postula do que essa prerrogativa constitucional, onde proponho aos Nobres Edis a convocação, com a urgência que o caso requer, do **DIRETOR DA EMPRESA LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, ou outra pessoa responsável pela empresa**, para que preste esclarecimento, sobre os assuntos acima elencados, atendendo assim, o



que reza o artigo 11, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá:

XI – A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ou qualquer de suas comissões, PODERÃO CONVOCAR SECRETÁRIOS, ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, inclusive diretores de autarquias, fundações, empresas de economia mista e de concessionárias de serviço público municipal, PARA PRESTAREM, PESSOALMENTE, INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO PREVIAMENTE DETERMINADO. (Grifei)

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de julho de 2024.

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)

